# LEI Nº 488, DE 17 DE MAIO DE 2.000

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, uma Gleba de Terras com a área de 37.979,30 metros quadrados, de propriedade de MARCIA MARIA ASSALIN E ADRIANA SARMENTO ASSALIN, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 536, de 16 de fevereiro de 2000"

(Projeto de Lei nº72, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, uma gleba de terras, de propriedade de MARCIA MARIA ASSALIN E ADRIANA MARIA ASSALIN, objeto da Matrícula nº 19.119 do Livro 2-CQ, já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 536, de 16 de fevereiro de 2000, necessária à ampliação do Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista, cuja forma, medidas e confrontações constam da planta e do memorial anexo e assim se descreve:

*Tem início no ponto "4A" no alinhamento da divisa com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, segue em frente com 19,17 m e azimute de 193º30' até o ponto I, deflete a direita e segue com 425,00m e azimute de 215º00' até o ponto II, deflete a esquerda e segue com 80,00 m e azimute de 125º00' até o ponto "6B", deflete a esquerda e segue com 390,00m e azimute de 35º00' até o ponto "6A", confrontando do ponto "4A" até o ponto "6A"com Prefeitura Municipal de São João da Boa Vistam, deflete a direita e segue com 64,60 m e azimute de 117º00' até o ponto "5B" confrontando até aí com Luiz Matielo, deflete a direita e segue com 526,24 m e azimute de 220º00' até o ponto "5C", confrontando até aí com*

*Luiz Astério Zanetti, deflete a direita e segue com 162,63 m e azimute de 305°00' até o ponto "4D", deflete a direita e segue com 60,00 m e azimute de 35°00' até o ponto "4C", deflete a direita e segue com 60,00m e azimute de 125°00' até o ponto "4B", deflete a esquerda e segue com 502,00m e azimute de 35°00' até o ponto "4$^{1}$", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "5C" até o ponto "4$^{1}$" com área remanescente de Márcia Maria Assalin e Adriana Sarmento Assalin.*

**ARTIGO 2°**: A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R$ 21.245,65 (vinte e um mil, duzentos e quarenta cinco reais e sessenta cinco centavos), de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria n° 763, de 31 de janeiro de 2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo, será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

**ARTIGO 3°:** Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n° 536, de 16 de fevereiro de 2000, para a ampliação Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista.

**ARTIGO 4°** - As despesas com a aquisição autorizada pelo artigo 1° desta Lei, pelo valor estabelecido no seu artigo 2° serão atendidas pela dotação 07.01 – 4210 – 1687523.1035 - Aquisição de Imóveis, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º**: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 6º**: A presente lei, a Portaria nº 763, de 31 de janeiro de 2000, o laudo avaliatório e o Decreto nº 536, de 16 de fevereiro de 2000, integrarão por cópia xerográfica o traslado das escrituras de aquisição e posterior alienação.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º**: Ficam revogadas as disposições em contrário.

**OVIDIO CARLOS MARTINS**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil (17.05.2000).